



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

**PARECER- Parecer - PL 59/2020**

## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Projeto de Lei nº 59/2020**

**Relator: Vereador Roque Vinícius I. T. Dias**

O Chefe do Executivo Municipal, apresentou o Projeto de Lei nº 59/2020, em que se pretende solicitar autorização para alterar dispositivos da Lei nº 6.787 de 19 de março de 2020, que institui o Programa de Fomento e Expansão de Empreendimentos Empresariais de Assis e dá outras providências.

Em prosseguimento ao processo legislativo, a iniciativa foi remetida a esta Comissão de Constituição e Justiça, e cabe-nos analisá-la à luz do disposto no artigo 72 e incisos, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Ao fazê-lo, denota-se que a propositura versa sobre matéria reservada à iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal.

O instituto visa incluir o Parágrafo Único ao artigo 10, que trata do Processo de Credenciamento de Empresas, que o mesmo seja “*deflagrado por meio da publicação do respectivo Edital, que conterà em seu corpo regras próprias obedecendo aos dispositivos constitucionais e demais legislações vigentes, o qual será amplamente divulgado*”, bem como a inclusão no artigo 17, que trata do processo de aquisição de terrenos por meio de licitação, da menção expressa da necessária observância às exigências do respectivo edital.

Nesse diapasão, somos compelidos a considerar a proposição em condições de ser discutida e deliberada no que tange à nossa competência.

Assim sendo, não havendo óbices, em conformidade com os preceitos Constitucionais, Legais e Regimentais, nos manifestamos **favoravelmente** à deliberação e aprovação da presente propositura.

É o relatório.

Sala das Comissões, 01 de Junho de 2020.

**Roque Vinícius I. T. Dias**  
**Relator**

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.*

PARECER- Parecer - PL 59/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROQUE VINÍCIUS ISIDIO TEODORO DIAS. Para conferir o original, leia o código QR ou acesse [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código D7BF-E2C1-B9DC-80F7.



